



Governo do Estado de Mato Grosso
CONSEMA - CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Processo nº 326728/2020

Interessado: Wilson Visoni

Relator: Rodrigo Gomes Bressane - AÇÃO VERDE

Advogada: Gabriela dos Santos Bertolini - OAB/MT 25.776-0

1ª Junta de Julgamento de Recursos

Data do Julgamento: 26/05/2023

Acórdão nº 218/2023

Auto de Infração nº 200331543 de 04/09/2020. Termo de Embargo/Interdição nº 200341390 de 29/07/2020. Por danificar através de exploração seletiva, 165,20 ha de vegetação nativa, objeto de especial preservação, sem autorização do órgão ambiental competente, infração consumada mediante o uso irregular de fogo, conforme auto de inspeção nº 200311132. Decisão Administrativa SGPA/SEMA/2022 exarada em 25/02/2022, homologada em 07/03/2022, na qual ficou decidida pela homologação do Auto de Infração, aplicando a penalidade administrativa de multa no montante de R\$ 1.239.000,00 (um milhão, duzentos e trinta e nove mil reais), com fulcro no artigo 50 e 60, inciso I do Decreto Federal nº 6.514/2008. Requereu o Recorrente: seja declarada a nulidade do auto de infração tendo em vista a ilegitimidade passiva do recorrente; conversão do feito em diligência para a Coordenadoria de Cadastro e Regularização Ambiental; conversão do feito em diligência para a SEMA/MT em dúvidas quanto ao uso de fogo. Voto do Relator: deu provimento ao recurso para reformar a decisão administrativa e anular o auto de infração por reconhecer a ilegitimidade passiva do autuado. Vistos, relatados e discutidos. Decidiram, por unanimidade, acompanhar os termos do voto do relator para anular o auto de infração em decorrência da ilegitimidade passiva do autuado, com fulcro no artigo 53 do Decreto Estadual 1.436/2022. Recurso provido.

Presentes à votação os seguintes membros:

Adelayne Bazzano de Magalhães

Representante da SES

Marcos Felipe Verhalen de Freitas

Representante da SEDUC

Davi Maia Castelo Branco Ferreira

Representante da PGE

William Khalil

Representante do CREA

Aleandra Rafaela Barros Figueiredo

Representante da FECOMÉRCIO

Márcio Augusto Fernandes Tortorelli

Representante do ITEEC

André Zortéa Antunes

Representante da APRAPANRiP

Cuiabá/MT, 26 de maio de 2023.

William Khalil

Presidente da 1ª J.J.R.